

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Edição nº: 674 – Ano IV – quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Lei municipal nº 5305, de 23 de março de 2017.

Extrato de publicação:

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete de São João del-Rei - MG



Decreto nº 10.231, 12 de dezembro de 2022.

"Altera o Decreto nº 9.807, de 18/03/2022, que Nomeia o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 21/03/1990, combinado com a Lei nº 3.453, de 08/06/1999, que "Modifica a Lei de nº 3.388, de 16/07/1998, que cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural" e, considerando o ofício nº 253/2022, do CMPPC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 9.807, de 18/03/2022, que Nomeia o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei, que passa a ser composto pelos seguintes representantes, para o triênio de 2022/2025:

Instituições Governamentais:

1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Marcus Vinicius de Carvalho Fróis

Suplente: David Inácio Nascimento

2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade:

Titular: Michelle Aparecida do Carmo

Suplente: Isabela Salgado Vargas

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jacqueline de Castro Martins Ferreira Silveira

Suplente: Everaldo José da Silva

4 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

Titular: Flávia Maristela de Oliveira Ferreira



Suplente: Janaína Aparecida Dantinho Simas

5 – Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier:

Titular: Milene Alice do Sacramento

Suplente: Nathália Larsen

6 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

Titular: Raymara Gama de Luz

Suplente:

7- Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ:

Titular: Marcus Vinicius Teles Guimarães

Suplente: Adriana Gomes do Nascimento

Instituições da Sociedade Civil:

1 - Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei:

Titular: Maria Lúcia Monteiro Guimarães

Suplente: Artur Cláudio da Costa Moreira

2 – Associação Comercial e Industrial de São João del-Rei:

Titular: José Egídio de Carvalho

Suplente: Luís Paulo Neves Moreira

3 – Diocese de São João del-Rei:

Titular: José Antônio de Ávila Sacramento

Suplente: Ignez Camila Filipino da Silveira

4 – Sociedade de Concertos Sinfônicos de São João del-Rei:

Titular: Fernando Deon de Aquino



Suplente: Rodrigo Sampaio Pereira

5 – Museu de Arte Sacra:

Titular: João Pedro Resende Pereira

Suplente: Mauro André dos Santos

6 – Academia de Letras de São João del-Rei:

Titular: José Carlos Hernández Prieto

Suplente: Carlos Silveira Franco

Art. 2º - Fica revogado o Decreto de nº 9.807, de 18/03/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 12 de dezembro de 2022.

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



DECRETO Nº 10.233, de 12 de dezembro de 2022.

"Nomeia Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTT e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João Del Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei de nº 4.930, de 10/09/2013, e considerando o Ofício nº 224/2022, da Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos de São João Del Rei,

Decreta:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT do Município de São João Del Rei, para o biênio de 2021/2023, composto pelos seguintes representantes:

Representantes de Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana:

Titular: Katia Cilene da Silva

Suplente: Raquel Suelle da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vera Lucia do Carmo Detomi

Suplente: Júlia Lara dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Victor Alessandro Agostini de Carvalho

Suplente: Mariana Raquel da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Monique Hillary da Silva

Suplente: Hamilton Trindade Eleutério



Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:

Titular: Ludmilla Ribeiro Spagnolo

Suplente: Gleyciane Tamires Aguiar Simas

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes voltadas à Promoção e Defesa de Direitos da População LGBT:

Titular: Leonardo Dâmaso Silva

Suplente: Thaís Ferreira Assis Assunção

Titular: Thales Gabriel Trindade de Moura

Suplente: Felipe Augusto Silva Adão

Representantes da Comunidade Cientifica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT:

Titular: Alberto Ferreira da Rocha Júnior

Suplente: Davi Butturi Gomes

Representantes Municipais, de natureza Sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregados, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT:

Titular: Valdirene de Paiva Paula

Suplente: Marina Eduarda Oliveira Campos

Representantes de Classe, de caráter Municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT:

Titular: Igor Lenin Faria de Souza

Suplente: Rodrigo Augusto Teixeira

Art. 2º- Fica revogado o Decreto de nº 9.920 de 06 de junho de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele contém os seus respectivos ditames.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 12 de dezembro de 2022.

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



Decreto nº 10.237, de 13 de dezembro de 2022.

"Declara estado de calamidade pública no Município de São João del-Rei para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). - COBRADE 1.5.1.1.0. e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São João del-Rei, de 21 de março de 1990, e,

Considerando o aumento significativo de casos de COVID-19 no Município, sendo registrados 637 casos entre 22/11/2022 a 06/12/2022;

Considerando a comunicação enviada pela Responsável Técnica da UPA;

Considerando o Ofício nº 269A/2022 advindo da UPA, relatando o aumento de casos de COVID-19 que estão sendo atendidos pela UPA e defasagem de profissionais;

Considerando a necessidade de das ações emergenciais necessárias para conter essa nova onda de casos decorrente da COVID-19;

Considerando a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de São João del-Rei.
- **Art. 2º** Ficam autorizadas as contratações necessárias para enfrentamento da situação nos termos da Lei Municipal nº 5.697, de 26 de agosto de 2020.
- **Art. 3º** Ficam autorizados a abertura de créditos extraordinários para a execução das despesas oriundas das medidas enfrentamento.
- **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Minas Gerais para reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.



Município de São João del-Rei, 13 de dezembro 2022

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 19.203, de 13 de dezembro de 2022.

"Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro de valores em Tesouraria e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria" com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para a emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada Comissão Especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC nº 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e os valores existentes em espécie, depositados em instituições financeiras, cheques emitidos, dentre outros, atentando-se para as possíveis diferenças que não foram encontradas na conciliação bancária, composta dos seguintes membros:

- Solange Maria Dias (Prefeitura)
- Clécia Silva Rios (Prefeitura)
- Márcia Leandra da Silva (Prefeitura)
- Irani de Almeida Souza (Prefeitura)
- Alexandre Colaboni Silva (Saúde)



- Maria Aparecida de Oliveira (Saúde)
- Andreza Adriana Sandim Araújo (Saúde)
- Cristiane Silva Barbosa (Saúde).
- **Art. 2º** A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
- I As divergências encontradas, entre o saldo registrado na conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e os valores constantes em Tesouraria;
- II As providências adotadas para regularização da situação:
- III A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível;
- IV As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
- § 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
- § 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Chefe do Poder Executivo o relatório circunstanciado ao controle interno.
- § 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.
- **Art. 3º** Durante a realização de suas atividades, a Comissão Especial contará com o apoio de todos os Departamentos/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 19.204, de 13 de dezembro de 2022.

"Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado" com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/ 1964; Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público – 8ª Ed. E Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC nº 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Estoques" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e o valor dos materiais encontrados fisicamente no Almoxarifado, composta dos seguintes membros:

- Gilberto Vicente Inácio (Saúde)
- Cláudia Helena Barbosa (Prefeitura)
- Cleverson Eduardo Costa- (Educação)
- Mônica Soraia de Oliveira (Saúde)
- Silmar Luiz de Paiva (Assistência Social)
- William José da Trindade (Prefeitura)



- João Bosco de Assunção Costa (Obras)
- Márcio Augusto Soares (Obras)
- Ana Cristina de Faria (Assistência Social)
- **Art. 2º** A comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
- I As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Estoques" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e real valor dos materiais em Almoxarifado inventariados;
- II As providências adotadas para regularização da situação;
- III A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível e
- IV As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
- § 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existente.
- § 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Chefe do Poder Executivo, o relatório circunstanciado ao controle interno.
- § 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.
- **Art. 3º** Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/12/2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.



Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 19.205, de 13 de dezembro de 2022.

"Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del Rei, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei de nº 5.058, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM n. º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis" com posição em 31/12;

Considerando o item 5 do Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2020 – Versão 5.0 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª ed. e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n. º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta "Imobilizado" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio, composta dos seguintes membros:

- Gláucia Fernanda Trindade Walsh (Saúde);
- Luiz Ramon Pinto (Saúde);
- Dulcilea Cristina Gomes (Saúde);
- Marcus Vinícius da Fonseca (Prefeitura);
- Maria Geralda Ribeiro (Prefeitura);



- Daniela Aparecida Sandim (Prefeitura) e
- Solaine Cristina Gaio Soares (Prefeitura).
- **Art. 2º** A Comissão deverá elaborar "Certidão de Inventário" na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:
- I As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta "Imobilizado" no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio;
- II As providências adotadas para regularização da situação;
- III A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,
- IV As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.
- § 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.
- § 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a "Certidão de Inventário" ao Chefe do Poder Executivo e o relatório circunstanciado ao controle interno.
- § 3º A "Certidão de Inventário" de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2023 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2022.
- **Art. 3º** Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamento/Secretarias Municipais, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.



Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 19.206, de 13 de dezembro de 2022.

"Nomeia Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 95, Inciso III, da Lei de nº 5.038 de 28 de julho de 2014,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário" até 31 de março de 2023 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do exercício de 2022 que acompanham a prestação de contas;

Considerando que para a emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser criada Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos, observada a segregações de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeada Comissão Especial de Atos Potenciais Ativos e Passivos composta dos seguintes membros:

- Fabiano Augusto Nascimento Marques (Prefeitura)
- Vicente José de Paula (Prefeitura)
- Valéria de Oliveira Zanitti (Prefeitura)
- Vanderleia Tatiana da Glória Rodrigues (Prefeitura)
- Amanda Célia Santos– (Saúde)
- Eduarda Gambogi Pereira– (Saúde)
- Josiane Aparecida Neves de Assis (Saúde)
- Gabriela Alves Sottani (Saúde)



Parágrafo Único - Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 19.207, de 13 de dezembro de 2022.

"Nomeia Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95, Inciso III, da Lei nº 5.038, de 28/07/2014 e,

Considerando o Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que estabelece a obrigatoriedade de envio de "Certidão de Inventário" até 31 de março de 2023 juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP do exercício de 2022 que acompanham a prestação de contas;

Considerando que para a emissão da referida "Certidão de Inventário", o TCEMG estabelece que deverá ser criada Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante, observada a segregações de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica nomeada Comissão Especial Contábil, Passivo Circulante e Não Circulante, composta dos seguintes membros:

- Antônio Fábio de Resende (Prefeitura)
- Sandro José Martins (Prefeitura)
- Vicente José de Paula (Prefeitura)
- Alexandre Calaboni Silva (Saúde)
- Maria Aparecida de Oliveira (Saúde)
- Andreza Adriana Sandim Araújo (Saúde)
- Cristiane Silva Barbosa (Saúde).

Parágrafo Único - Uma cópia do relatório circunstanciado deverá ser encaminhada ao responsável pelo Controle Interno para avaliação de melhoria no controle de bens e valores.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 13 de dezembro de 2022.

Nivaldo José de Andrade Prefeito Municipal

Maria Sônia de Castro Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Processo de Licitação nº 112/2021

Concorrência Pública nº 004/2021

Homologação, Adjudicação do Processo Licitatório nº 112/2021, Concorrência Pública nº 004/2021 para exploração dos Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de São João del-Rei e Celebração do Contratos nº 238/2022, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 1.680 UFM; 239/2022, Empresa Contratada: VALQUÍRIA MARIA RIBEIRO, CNPJ: 47.712.913/0001-02, valor 2.710 UFM; 240/2022, Empresa Contratada: MATOSINHOS MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 07.543.435/0001-21, valor 900 UFM; **241/2022**, Empresa Contratada: EXPRESSO MOTOTÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ:07.934.312/0001-11, valor 5.474,25 UFM; 242/2022, Empresa Contratada: BRASIL MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 02.224.049/0001-53, valor 543 UFM; 243/2022, Empresa Contratada: MINAS MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.519/0001-90, valor 6.504 UFM; **244/2022**, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 3.849 UFM; 245/2022, Empresa Contratada: MINAS MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.519/0001-90, valor 6.505 UFM; 246/2022, Empresa Contratada: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS SOBRINHO, CNPJ: 27.590.323/0001-39, valor 16.476,91; **247/2022**, Empresa Contratada: TEJUCO MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 04.522.548/0001-52, valor 433 UFM; **248/2022**, Empresa Contratada: MATOSINHOS MOTO TÁXI SANJOANENSE LTDA, CNPJ: 07.543.435/0001-21, valor 305 UFM; 249/2022, Empresa Contratada: ODILEI RONI SILVA, CNPJ: 44.583.931/0001-35, valor 544 UFM; 250/2022, Empresa Contratada: COOPERATIVA DOS MOTOTAXISTAS DE SÃO JOÃO DEL-REI LTDA, CNPJ: 04.010.304/0001-90, valor 6.559 UFM; 251/2022, Empresa Contratada: COLONIAL MOTO TÁXI LTDA, CNPJ: 47.252.617/0001-68, valor 300 UFM e **252/2022**, Empresa Contratada: LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS SOBRINHO, CNPJ: 27.590.323/0001-39, valor 5.650,41. Nivaldo Jose de Andrade – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, 1º Termo Aditivo de valor aos Contratos. Prestação de serviços de transporte Escolar: Contrato 028/22, R\$9.490,00, João Paulo dos Praseres Transporte Escolar, CNPJ:00.460.222/0001-97. Contrato 033/22, R\$7.326,32, João Afonso Lopes Machado, CNPJ:36.010.672/0001-25. Contrato 038/2022, R\$12.577,28, Martins e Silva Ltda. S/C, CNPJ:26.118.737/0001-05. Contrato 042/22, R\$22.401,15, José Cláudio Garcia ME, CNPJ:03.752527/0001.60. Contrato 043/22, R\$7.194,00, Sebastião Judas Tadeu do Nascimento ME, CNPJ:09.385.852/0001-19. Contrato 047/22, R\$17.001,60, Transporte Oliveira Carvalho Del Rei Ltda., CNPJ:03.630.486/0001-30. Contrato 048/22, R\$13.702,50, João Marcos da Silva, CNPJ:29.262.168/0001-57. Contrato 054/22, R\$21.255,87, João Eugênio da Silva Neto ME, CNPJ: 11.479.280/0001-89. Contrato 056/22, R\$8.550,00, Robson Fernandes da Silva, CNPJ:36.008.676/0001-79. Nivaldo José de Andrade - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 225/2022, PL nº 267/2022, Dispensa nº 135/2022, acréscimo de 25% para aquisição de telhas fibrocimento p/ atender as diversas unidades de saúde da SMS, Ferbom Materiais LTDA, R\$24.000,00, 10/11/2022.